Id:05D4F598D48120FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
PROC. ADMIN. Nº 00000000062/2023
INTERESSADO: Prefeitura de CARACOL - PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Processo da Dispensa de Licitação n°. 011/2023 realizado pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de CARACOL - PI, constituída por Portaria, tendo como objeto a **Aquisição parcelada de produtos de Materiais de Expediente destinados a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias Municipais de Caracol – PI**, **RATIFICO** o processo realizado pela Comissão de Contratação, homologando e adjudicando o resultado, no valor global de **R$ R$ 53.122,75 (Cinquenta e três mil, cento e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos),** em favor da empresa **REJANE PEREIRA MENDES (R. R. COMÉRCIO), CNPJ Nº 26.786.074/0001-99**, com endereço na Praça Aristides Dias, 103, Centro, Caracol - PI, conforme proposta apresentada constante nos autos do procedimento de Dispensa de Licitação em referência, de acordo com a justificativa da CPL/PMC e parecer jurídico que são fundamentados no Art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e o Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021, os quais são partes integrantes dos presentes autos.

Sejam encaminhados às Secretarias Municipais competentes para empenhamento das respectivas despesas e demais trâmites legais.

CARACOL - PI, 24 de Janeiro de 2023.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Id:1518F1C4D96F2101

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:

Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2023 - Fundamento Legal: Art. 25, II c.c Art.13. III, e VI ambos da Lei 8.666/93, e Lei 14.039/2021. **Interessado:** Município de CARACOL - **Contratado:** GENERTOM DE SOUSA SANTOS – ME, brasileiro, maior, contador, portadora do CNPJ sob o nº. 26.694.568/0001-43 e INSC. MUNICIPAL nº 221321. **Ato:** Ratifica-se o parecer jurídico referente a inexigibilidade de licitação em epígrafe que tem como objeto a Prestação de Serviços Técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Administrativa, visando o atendimento das demandas desta Prefeitura Municipal voltada para a qualificação da equipe de licitações e contratos, subsídios para implantação da Lei Nº 14.133/2021, de 01/04/2021 (Nova Lei de Licitações), informação e acompanhamento de licitações nos órgão de Controles, plataformas de pregão eletrônico, e outras demandas que a administração julgar necessário ao desenvolvimento dos serviços contratados, junto à de Caracol – PI. **Ratificado em:** CARACOL – PI, 09 de janeiro de 2023. GILSON DIAS DE MACÊDO FILHO – Prefeito Municipal.

Id:07383B11320B2102

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 010210/2023

Fundamento Legal: Art. 25, II c.c Art.13. III, e VI ambos da Lei 8.666/93, e Lei 14.039/2020 - **Inexigibilidade de Licitação nº.** 002/2023. **Ratificação:** 09/01/2023. **Objeto:** Prestação de Serviços Técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Administrativa, visando o atendimento das demandas desta Prefeitura Municipal voltada para a qualificação da equipe de licitações e contratos, subsídios para implantação da Lei Nº 14.133/2021, de 01/04/2021 (Nova Lei de Licitações), informação e acompanhamento de licitações nos órgão de Controles, plataformas de pregão eletrônico, e outras demandas que a administração julgar necessário ao desenvolvimento dos serviços contratados, junto à de Caracol – PI, conforme proposta de serviços apresentada. **Valor Global:** R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a ser pago em 12 parcelas iguais e sucessivas de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensalmente. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, II, § 1º, e art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações **Contratante:** Município de CARACOL. **Contratado:** GENERTOM DE SOUSA SANTOS – ME, brasileiro, maior, contador, portadora do CNPJ sob o nº. 26.694.568/0001-43 e INSC. MUNICIPAL nº 221321. **Assinatura Contrato:** 10 de Janeiro de 2023. Pela Contratante GILSON DIAS DE MACÊDO FILHO – Prefeito Municipal de CARACOL - PI e GENERTOM DE SOUSA SANTOS, Pela contratada.

Id:13B5AC4C7BE52A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 400039/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000000462/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARACOL-PI **CONTRATADO:** O. P. GUERREIRO PARA MAQUINAS - ME **CNPJ:** 24.626.261/0001-80 **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARACOL - PI – **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** – ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PELA PRIMEIRA VEZ, POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, DO CONTRATO ORIGINÁRIO, CONFORME PREVISTO NO ART. 57, II, § 2º, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO. A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO TEM COMO OBJETIVO A GARANTIA DA UTILIZAÇÃO DOS SALDOS QUANTITATIVOS E FINANCEIROS DO CONTRATO ORIGINÁRIO, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA E A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, GARANTINDO ASSIM A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS LICTADOS, ATÉ A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CASO SEJA NECESSÁRIO, E VANTAJOSO PARA A MUNICIPALIDADE. – **DA MOTIVAÇÃO:** A ALTERAÇÃO CONTRATUAL OBJETO DESTE TERMO ADITIVO FOI PACTUADA COM A ANUÊNCIA DAS PARTES ENVOLVIDAS, PRESERVANDO-SE OS SEGUINTES PRINCÍPIOS: SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO, COMPATIBILIDADE DA PROPOSTA COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E EFICIÊNCIA **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** F. REC: 500 - UNID. ORÇ: 04.01/10.01 - PROJ ATIVIDADE: 04.122.0002.2007.0000/04.122.0002.2050.0000 - ELEM. DE DESP: 33.90.30 **DAS CLÁUSULAS INALTERADAS** – PERMANECERÃO INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO, DEVENDO O PRESENTE ADITIVO FICAR FAZENDO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO MESMO. **DATA DE ASSINATURA:** 30.12.2022. **#ASS:** GILSON DIAS DE MACEDO FILHO – PREFEITO MUNICIPAL **#ASS:** ODACIR PEDRO GUERREIRO – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.